



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA – COINP N. 08A/2019

1. OBJETO

Aquisição de espelhos com e sem molduras, com instalação, para sanitários feminino e masculino do prédio Sede, para sanitário feminino da Central de Atendimento ao Eleitor - prédio Anexo I e para o elevador do prédio Anexo II, todos os prédios localizados nesta capital, em regime de empreitada global.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A aquisição se faz necessária para substituir espelhos danificados com marcas de oxidação ou rachaduras.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: PESSOAS E RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

Esta aquisição está prevista no Plano de Contratações 2019 com o código 10214.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Fornecimento de 20 (vinte) espelhos verticais, com e sem moldura, com as seguintes características:

3.1.1. 19 (dezenove) Molduras:

3.1.1.1. Tamanho: para encaixe de espelho com 0,5 m x 0,6 m (especificado no item 3.1.2.).

3.1.1.2. Material: alumínio.

3.1.1.3. Estilo: sóbrio (sem rococós, entalhes, etc.).

3.1.1.4. Cantos: com corte em 45º, acabamento perfeito.

Elaboração	Revisão	Versão	Página	Nº de páginas
Ricardo Liedke Rosa	Guilherme De Ros / Lissandra Carvalho Pinto	12/03/2019	1	16



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

3.1.1.5. Medidas limite do perfil da moldura: 30 mm a 50 mm de largura e 15 mm a 20 mm de altura.

3.1.1.6. Acabamento: em cor prata.

3.1.1.7. Elementos de fixação: pelo menos dois, para a fixação mediante parafuso/bucha em parede de cerâmica, colocados na borda superior.

3.1.2. 19 (dezenove) Espelhos:

3.1.2.1. Dimensões: 0,5 m x 0,6 m (largura x altura).

3.1.2.2. Espessura do vidro: 3 mm, no mínimo.

3.1.2.3. Constituição da face refletiva: por deposição de camadas de prata, cobre metálico e tinta, visando a perfeita reflexão, a proteção contra a oxidação da prata e a proteção contra a umidade.

3.1.2.4. Normatização: atendendo a ABNT NBR 14696:2015

3.1.3. 01 (um) Espelho (sem moldura):

3.1.3.1. Dimensão: 1,10 m x 1,40 m (largura x altura).

3.1.3.2. Espessura do vidro: 5 mm, no mínimo.

3.1.3.3. Constituição da face refletiva: por deposição de camadas de prata, cobre metálico e tinta, visando a perfeita reflexão, a proteção contra a oxidação da prata e a proteção contra a umidade.

3.1.3.4. Normatização: atendendo a ABNT NBR 14696:2015

3.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao FISCAL, pessoalmente ou via e-mail, antes da execução, algumas amostras ou imagens de modelos de moldura que se enquadrem na descrição do item 3.1.1 e subitens, para definição daquela a ser utilizada.

3.1.5. Todos os acabamentos deverão ser de primeira qualidade, não podendo apresentar saliências, desníveis, rebarbas, lascas, bolhas, rasgos ou manchas, etc.

3.1.6. As dúvidas quanto à descrição dos materiais deverão ser esclarecidas com Ana ou Ricardo, (51) 3294-8313 ou correio eletrônico seges@tre-rs.jus.br, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas.

Elaboração	Revisão	Versão	Página	Nº de páginas
Ricardo Liedke Rosa	Guilherme De Ros / Lissandra Carvalho Pinto	12/03/2019	2	16



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

3.2. Instalação dos espelhos

- 3.2.1.** A instalação compreende duas etapas, a saber, a remoção dos espelhos colados e a colocação dos espelhos fornecidos (prédio Sede: uma unidade em cada um dos andares 2º, 4º, 9º e 10º; duas unidades no 1º andar; quatro unidades em cada um dos andares 3º, 7º e 8º; no prédio Anexo I: um na Central de Atendimento ao Eleitor; no prédio Anexo II: um no elevador).
- 3.2.2.** Exceto o espelho do elevador, os demais espelhos que devem ser removidos estão colados diretamente na cerâmica das paredes.
- 3.2.2.1.** Pressupõe-se que haverá a quebra dos espelhos durante a operação de remoção, de forma que o serviço inclui a limpeza total dos resíduos decorrentes da retirada, bem como a sua remoção e transporte seguro, para fora dos prédios até o local de descarte, de responsabilidade da contratada.
- 3.2.2.2.** A limpeza das superfícies, antes da colocação dos novos espelhos, também é considerada como parte da instalação, sendo de inteira responsabilidade da contratada.
- 3.2.3.** A colocação dos novos espelhos nos banheiros será feita mediante furação adequada da cerâmica, em dois pontos para cada espelho, e utilização de elementos de fixação (escápula, parafuso, etc.) e buchas compatíveis com a fixação segura do objeto.
- 3.2.4.** Na colocação do novo espelho no elevador deverá ser respeitada a fixação da parte metálica com parafusos (ver Foto 01) e o espelho deverá ser fixado com produto adesivo resistente à água, vibrações e movimentações e deverá ser colocado silicone neutro nas bordas para proteger e evitar a oxidação.
- 3.2.5.** A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional para o CONTRATANTE, todos os materiais necessários para a devida remoção dos espelhos e limpeza das superfícies, bem como para a colocação dos espelhos fornecidos.
- 3.2.6.** Em razão de proibição de ruídos nos prédios durante o horário de expediente, tanto para a remoção dos espelhos quanto para a instalação dos novos espelhos, os

Elaboração	Revisão	Versão	Página	Nº de páginas
Ricardo Liedke Rosa	Guilherme De Ros / Lissandra Carvalho Pinto	12/03/2019	3	16



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

serviços deverão ser executados nos horários a seguir, observado o previsto no item 5.2.3 deste Termo de Referência:

3.2.6.1. Prédio Sede: das 8 às 11 horas;

3.2.6.2. Central de Atendimento ao Eleitor: antes das 10 h ou a partir das 17 horas;

3.2.6.3. Prédio Anexo II: das 14 às 19 horas.

3.2.7. Independentemente do horário de realização dos trabalhos de instalação, durante a operação de descolagem dos espelhos e até que os resíduos sejam removidos do local, deverá ser afixado aviso de INTERDITADO na porta do respectivo WC ou Elevador.

3.3. Local de entrega e instalação

3.3.1. Dezoito espelhos descritos no item 3.1 serão instalados nos seguintes sanitários do prédio Sede, sito à Rua Duque de Caxias, 350, Centro, nesta capital:

1º andar: uma unidade no banheiro feminino e uma unidade no banheiro dos servidores

2º andar: uma unidade no banheiro unissex do Arquivo

3º andar: uma unidade em cada um dos 4 banheiros

4º andar: uma unidade no banheiro feminino

7º andar: duas unidades em cada um dos 2 banheiros

8º andar: duas unidades em cada um dos 2 banheiros

9º andar: uma unidade no banheiro feminino

10º andar: uma unidade no banheiro feminino

3.3.2. O décimo nono espelho será instalado no sanitário feminino da Central de Atendimento ao Eleitor, sito à Rua Padre Cacique, 96, Praia de Belas, nesta capital.

3.3.3. O vigésimo espelho será instalado no elevador do prédio Anexo II, sito à Rua Padre Cacique, 112, Praia de Belas, nesta capital.

3.3.4. A entrega e instalação deverão ser agendadas com a Seção de Gestão de Serviços de Manutenção e Apoio (SEGES), telefone (51) 3294-8313, com Ricardo ou Ana, ou correio eletrônico seges@tre-rs.jus.br, de segunda a sexta-feira, das 13 h às 18 h, com 05 (cinco) dias de antecedência.

Elaboração	Revisão	Versão	Página	Nº de páginas
Ricardo Liedke Rosa	Guilherme De Ros / Lissandra Carvalho Pinto	12/03/2019	4	16



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

3.3.5. A CONTRATADA deverá ser responsável por quaisquer despesas de transporte referentes à entrega dos bens, inclusive dentro do prazo de garantia.

3.4. A CONTRATADA, como especialista no objeto da contratação, poderá sugerir ajustes que visem melhorar a eficiência do objeto da contratação, desde que a alteração não gere custos além dos já contratados.

3.4.1. Depende de autorização prévia e expressa pelo GESTOR a realização de qualquer ajuste no objeto da contratação deste Termo de Referência, independentemente de quem o tenha sugerido.

3.5. GARANTIA

3.5.1. Deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a contar do atesto pelo FISCAL ou GESTOR referente à efetiva realização do objeto contratado.

3.5.2. O material em garantia que apresentar defeito não decorrente de uso inadequado deverá ser substituído num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do problema, por outro novo, com as mesmas características ou superior, a ser aprovado pela Administração.

3.5.3. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

3.6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos requisitos do INMETRO e NBRs (ABNT) respectivos, principalmente à ABNT NBR 14696:2015 Espelhos de prata – Requisitos e métodos de ensaio, para avaliar a durabilidade e a qualidade dos espelhos de prata manufaturados, utilizados na construção civil e na indústria moveleira.

3.6.2. Nos itens que não trouxerem gravado a conformidade com as normas técnicas, poderá ser exigido comprovante específico junto ao fornecedor (relatório de conformidade, manual, cópia de documento de órgão regulador, etc), que será analisado quanto à sua aceitação.

Elaboração	Revisão	Versão	Página	Nº de páginas
Ricardo Liedke Rosa	Guilherme De Ros / Lissandra Carvalho Pinto	12/03/2019	5	16



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.6.3.** Os produtos devem ser constituídos, ao menos em parte, de material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 3.6.4.** Os fabricantes devem observar requisitos ambientais como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e até devidamente identificados sobre a classificação para fins de reciclagem.
- 3.6.4.1.** Considera-se de menor impacto ambiental: embalagens de papel(ão), produtos sem embalagem individual (ex. caixa de papelão com 20 unidades).
- 3.6.4.2.** Considera-se produto com identificação adequada para fins de reciclagem aquele que traz em seu corpo o código de reciclagem de polímeros.
- 3.6.4.3.** Nos casos onde houver dúvida quanto aos procedimentos sustentáveis adotados pelos fabricantes e fornecedores, poderá ser solicitada a respectiva certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem cumpre com o solicitado.
- 3.6.5.** Os fornecedores deverão atender ao disposto na Lei municipal de Porto Alegre, nº 9.851/2005, e na Lei Nacional dos Resíduos Sólidos, Lei nº. 12.305, de 2 de Agosto de 2010, Art. 33, sem prejuízo de outras legislações e normas técnicas esparsas que vierem a normatizar.
- 3.6.5.1.** No caso de fornecedores de outras cidades, deverão atender a legislação da cidade relativa ao da expedição do material.
- 3.6.6.** A CONTRATADA e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da supervisão da CONTRATADA a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim.

Elaboração	Revisão	Versão	Página	Nº de páginas
Ricardo Liedke Rosa	Guilherme De Ros / Lissandra Carvalho Pinto	12/03/2019	6	16



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.2.1. A proposta que apresentar o **menor valor total** e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

4.2.2. A contratação de uma única empresa para o fornecimento dos materiais deve-se a otimização e padronização dos procedimentos administrativos referentes as instalações dos espelhos, centralizando os contatos em um único fornecedor.

5. GUIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Prazos de execução:

5.1.1. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.1.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela empresa, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2. O prazo para entrega do material será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da nota de empenho pela CONTRATADA, salvo motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

5.1.2.1. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do aceite, antes de iniciar a montagem do espelho na moldura, a contratada deverá apresentar ao FISCAL as amostras ou imagens de modelos de moldura a que se refere o item 3.1.4, para análise e escolha do modelo a ser utilizado.

5.1.3. Caso seja constatada desconformidade com as especificações exigidas, o prazo para a substituição dos materiais deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias a partir da comunicação do GESTOR ou FISCAL à CONTRATADA.

5.2. Metodologia de Trabalho

Elaboração	Revisão	Versão	Página	Nº de páginas
Ricardo Liedke Rosa	Guilherme De Ros / Lissandra Carvalho Pinto	12/03/2019	7	16



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.2.1.** A CONTRATADA deverá designar, antes do início dos serviços, um SUPERVISOR, o qual será o responsável por todos os procedimentos relacionados à execução dos serviços perante o CONTRATANTE, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93.
- 5.2.2.** O SUPERVISOR atenderá ao FISCAL ou GESTOR sempre que solicitado, devendo informar por escrito um número de telefone celular para contato emergencial. Essa correspondência poderá ser entregue em mãos ou enviada ao FISCAL por intermédio de correio eletrônico (e-mail: seges@tre-rs.jus.br).
- 5.2.3.** Os serviços a serem executados deverão ser agendados com o FISCAL do contrato.
- 5.2.4.** A execução dos serviços fora do horário de expediente, mediante prévia autorização do FISCAL, não elimina a necessidade de sinalização.
- 5.2.5.** Os serviços que impeçam o fluxo de pessoas ou que possam colocar em risco a segurança de usuários deverão ser devidamente sinalizados.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.1.** A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).
- 6.1.2.** O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.
- 6.1.2.1.** Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.
- 6.1.2.2.** A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

Elaboração	Revisão	Versão	Página	Nº de páginas
Ricardo Liedke Rosa	Guilherme De Ros / Lissandra Carvalho Pinto	12/03/2019	8	16



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

6.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

6.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2.1. O recebimento definitivo do objeto se dá mediante emissão de atesto por parte do FISCAL, após a comprovação do cumprimento integral das condições e adequação dos materiais fornecidos.

6.3. FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1. Atestado o serviço, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

6.3.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

6.3.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

6.3.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

6.3.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

6.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Elaboração	Revisão	Versão	Página	Nº de páginas
Ricardo Liedke Rosa	Guilherme De Ros / Lissandra Carvalho Pinto	12/03/2019	9	16



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

I = i / 365

I = (6/100) / 365

- 6.3.6.** Deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, conforme Nota de Empenho a ser emitida.
- 6.3.7.** Em sendo o caso, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente à(s) Nota(s) Fiscal(is), uma declaração de inscrição no regime especial de tributação (SIMPLES NACIONAL).

6.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.4.1.** Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados.
- 6.4.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.4.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 6.4.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.5.1.** Zelar para que seus profissionais mantenham conduta compatível com os princípios de decência e boa educação, quando nas dependências da Justiça Eleitoral, obedecendo rigorosamente às determinações do FISCAL.
- 6.5.2.** Manter os seus profissionais devidamente identificados quando nas dependências da Justiça Eleitoral, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.
- 6.5.3.** Ser responsável por quaisquer despesas de transporte referentes à entrega do material, inclusive retirada e entrega dentro do prazo de garantia.
- 6.5.4.** Utilizar materiais de primeira qualidade e atender às normas técnicas e legislação brasileira vigentes, de forma que não haja a necessidade serviços complementares para a perfeita adequação do material às especificações do presente termo de referência.
- 6.5.5.** Executar todos os serviços e arremates, de forma que não haja a necessidade serviços complementares, fornecendo todo o material e mão de obra necessários à

Elaboração	Revisão	Versão	Página	Nº de páginas
Ricardo Liedke Rosa	Guilherme De Ros / Lissandra Carvalho Pinto	12/03/2019	10	16



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

perfeita execução dos serviços, devendo todos ser de primeira qualidade e atender às normas técnicas e legislação brasileira vigentes.

- 6.5.6.** Manter em perfeitas condições de limpeza todos os locais que forem utilizados pelos seus profissionais, sendo de sua responsabilidade a retirada de lixo gerado pela execução dos serviços.
- 6.5.7.** Exceto os espelhos retirados que deverão ter destinação adequada (conforme item 3.2.2.1), todo e qualquer resíduo proveniente dos serviços realizados nas dependências do CONTRATANTE deverá obedecer à correta destinação, assim definida:
- 6.5.7.1.** Materiais com resíduos de limpeza, cola, adesivos, detritos e papéis molhados: cestos de lixo orgânico (sacos plásticos pretos);
- 6.5.7.2.** Materiais como papéis, papelões, jornais, metais e plásticos: cestos de lixo seco (sacos plásticos verdes).
- 6.5.8.** Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em pisos, pinturas, equipamentos, instalações, etc., em função dos trabalhos, deverá ser reparado integralmente pela CONTRATADA, às suas expensas em até 72 horas, salvo motivo justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO, observando-se às características originais dos materiais, sendo que os que causem prejuízo ao funcionamento normal da Justiça Eleitoral deverão ser reparados imediatamente.
- 6.5.9.** Dar cumprimento às obrigações estabelecidas sem que isso implique acréscimo no preço contratado.
- 6.5.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- 6.5.11.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 6.5.12.** Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

Elaboração	Revisão	Versão	Página	Nº de páginas
Ricardo Liedke Rosa	Guilherme De Ros / Lissandra Carvalho Pinto	12/03/2019	11	16



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

6.5.13. Responsabilizar-se por quaisquer despesas de transporte referentes à entrega e retirada do material fornecido, inclusive dentro do prazo de garantia.

7. SANÇÕES

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o Tribunal aplicará multas sobre o valor da contratação, nas seguintes condições:

7.1.1. De 1%, cumulativamente, até o máximo de 10%, no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual, sendo que os percentuais serão determinados e aplicados conforme graus e condutas dispostas nas Tabelas 01 e 02 abaixo;

7.1.2. De 20% do valor equivalente à contratação no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Descrição de condutas e graus de gravidade:

Item	Descrição	Grau
a	Presença de profissional inadequadamente apresentado no que diz respeito ao vestuário e asseio pessoal (por profissional e por ocorrência).	01
b	Não realizar a limpeza e retirada de lixo imediatamente após a execução dos serviços (por ocorrência)	01
c	Não respeitar a proibição de fumar no interior dos prédios (por profissional e por ocorrência).	01
d	Não dispor das ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados (por ocorrência).	01
e	Descumprir quaisquer dos itens das condições de contratação e seus anexos não previstos nesta tabela de penalidades (por item e por ocorrência).	02
f	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços, causando transtornos às atividades da Justiça Eleitoral (por ocorrência).	02
g	Não executar atividade necessária para o serviço previsto na contratação, como por ex.: abrir, desmontar, embalar/desembalar, montar ou carregar equipamento e seus acessórios, afastar móveis, equipamentos, etc, bem como recolocá-los no lugar (por ocorrência).	02
h	Descumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização (por ocorrência).	02
i	Atrasar o início ou a execução dos serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito (por dia e atraso)	02
j	Permitir situação que crie a possibilidade de causar danos físicos ou em bens (por ocorrência).	03
k	Não fornecer, quando exigido em lei ou convenção, EPCs (equipamentos de proteção coletiva) ou EPIs (equipamentos de proteção individual), aos profissionais (por profissional e por ocorrência).	03
l	Recusa de uso de EPI fornecido(s) pela empresa por parte dos seus profissionais (por profissional e por ocorrência).	03

Tabela 02 – Correspondência dos graus de gravidade com percentual de aplicação:

Grau	Descrição
01	1% do valor da contratação



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Grau	Descrição
02	2% do valor da contratação
03	3% do valor da contratação

7.2. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada de acordo com a Instrução Normativa DG 09/2008 do Tribunal Regional Eleitoral do RS, disponível no seguinte endereço eletrônico:
http://www.tre-rs.gov.br/upload/1/instrucao_normativa_09_2008.pdf

8.2. A execução do contrato será acompanhada pelo GESTOR, servidor da Seção de Gestão de Serviços de Manutenção e Apoio (SEGES), nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

8.3. No acompanhamento da execução do contrato o FISCAL ou GESTOR poderá, além de outras medidas:

8.3.1. Solicitar a paralisação temporária do serviço caso seja constatada alguma irregularidade;

8.3.2. Suspender os trabalhos pela CONTRATADA em caso de impossibilidade da execução dos serviços em determinada área, face aos prazos eleitorais ou administrativos;

8.3.3. A qualquer tempo, exigir paralisação dos serviços ou o imediato afastamento de profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse dos serviços, com a devida motivação;

8.3.4. Registrar as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, requeiram medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9. VISTORIAS E PROPOSTAS

9.1. Esclarecimentos de dúvidas, informações sobre o termo de referência e agendamento de vistoria podem ser obtidos junto à Seção de Gestão de Serviços de Manutenção e Apoio

Elaboração	Revisão	Versão	Página	Nº de páginas
Ricardo Liedke Rosa	Guilherme De Ros / Lissandra Carvalho Pinto	12/03/2019	13	16



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

(SEGES), telefone (51) 3294-8313, com Ricardo ou Ana, ou correio eletrônico segues@tre-rs.jus.br, de segunda a sexta-feira, das 13 h às 18 h.

9.1.1. As medidas constantes no Termo de Referência são consideradas aproximadas, não havendo, por parte do CONTRATANTE, compromisso com a precisão das mesmas.

9.1.2. Caso a empresa julgue necessário visitar os locais para avaliar os serviços ou realizar suas próprias medições, deverá agendar visita.

9.1.3. É recomendável, mas não obrigatório, que as empresas visitem o local para verificar os serviços, visto que o informado no Termo de Referência não corresponde a uma avaliação técnica.

9.1.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as empresas não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

9.2. Os materiais a serem utilizados e os serviços a serem executados deverão ser de primeira qualidade e atender aos respectivos requisitos do INMETRO, NBRs (ABNT) e legislação municipal vigentes, devendo ser priorizado o emprego de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

9.3. As empresas devem apresentar orçamento com valores de material e serviços discriminados.

9.4. As propostas devem contemplar todos os itens.

9.5. Todas as despesas com taxas, impostos, licenças etc. porventura necessárias junto a órgãos públicos competentes deverão ser previstas no orçamento da EMPRESA.

10. GLOSSÁRIO

10.1. Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão o entendimento a seguir, ressalvando-se os casos em que o próprio texto exigir outra interpretação:

CONTRATANTE – Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul;

CONTRATADA – empresa ou profissional (no caso de contratação de pessoa física) contratado para a execução do objeto do contrato;

Elaboração	Revisão	Versão	Página	Nº de páginas
Ricardo Liedke Rosa	Guilherme De Ros / Lissandra Carvalho Pinto	12/03/2019	14	16



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

GESTOR – indica o servidor designado pela Administração para acompanhar e fiscalizar a contratação, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93;

FISCAL – indica o servidor designado pela ADMINISTRAÇÃO para auxiliar o GESTOR na fiscalização da execução do contrato;

SUPERVISOR – indicado pela CONTRATADA, que será responsável por todos os procedimentos relacionados à execução dos serviços perante o CONTRATANTE, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias, nos termos do art. 68 da lei 8.666/93.

SEGES – Seção de Gestão de Serviços de Manutenção e Apoio;

TRE-RS – Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, março de 2019.

SEGES

Elaboração	Revisão	Versão	Página	Nº de páginas
Ricardo Liedke Rosa	Guilherme De Ros / Lissandra Carvalho Pinto	12/03/2019	15	16



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO A



Foto 01 – Fixação espelho elevador Anexo II

Elaboração	Revisão	Versão	Página	Nº de páginas
Ricardo Liedke Rosa	Guilherme De Ros / Lissandra Carvalho Pinto	12/03/2019	16	16